



Portaria CRP11 Nº24/ 2013.

28 de setembro de 2013

Cria o Grupo de Trabalho para análise e sugestões sobre as condições empregatícias dos Psicólogos no Estado do Ceará.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, com Jurisdição no Estado do Ceará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e,

CONSIDERANDO o entendimento de que as condições de trabalho a que os Psicólogos estão submetidos, constituem fator significativo para o exercício ético da profissão;

CONSIDERANDO serem as condições de trabalho razão de grande preocupação e demanda por parte dos Psicólogos do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO ser necessário o estabelecimento de relação perene de parceria com o Sindicato dos Psicólogos do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer os projetos de lei de interesse dos Psicólogos do Estado do Ceará no tocante às condições de trabalho, em tramitação nos poderes legislativos em âmbito estadual e federal, para o estabelecimento de agenda de acompanhamento;

CONSIDERANDO a necessidade de identificação preliminar das condições de trabalho dos Psicólogos do Ceará, para nortear o planejamento estratégico do VIII Plenário do CRP 11;

CONSIDERANDO a necessidade de se conhecer as experiências dos demais Estados, em relação ao estabelecimento de piso salarial e carga-horária de trabalho dos Psicólogos;

CONSIDERANDO os Arts. 14 e 15 do Regimento Interno do CRP 11, aprovado pela RESOLUÇÃO CFP N.º 0019/2001 de 07 de outubro de 2001.

RESOLVE:

- Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo relacionados, para, sob a coordenação do Primeiro, no prazo de 60 dias:
 - a. Definir agenda de ações em conjunto com Sindicato dos Psicólogos do Estado do Ceará – PSINDCE;







- b. Fazer levantamento preliminar das condições de trabalho dos Psicólogos do Estado do Ceará tipo e forma de contratação, carga-horária, rendimentos e adicionais.
- c. Fazer levantamento de projetos de lei concernentes à questão;
- d. Identificar experiências de outras categorias profissionais e da categoria em outros estados da federação referentes às condições de trabalho.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes profissionais:

I - ELTON ALVES GURGEL - CRP-11/1349;

II - LUANA LEÃO CUNHA - CRP-11/2368;

III - ANDREYA ARRUDA AMÊNDOLA - CRP 11/1717;

IV - HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEÃO (ADVOGADO CONVIDADO);

V - RODRIGO FERNANDES MEIRELES – CRP-11/04750

VI - MEIRE NUNES VIANA - CRP-11/0919:

VII - JULIEMARY PEIXOTO BRANDÃO. CRP-11/03624

Art. 3° - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial, após aprovação em Reunião Plenária.

Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2013.

Elton Alves Gurgel.

CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CRP-11